



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292.282/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0292.282.03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO A EMPRESA ELINE R. FERREIRA - ME INSCRITA NO CNPJ nº 13.977.367/0001-01 NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, nº 359, Centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portadora do CPF nº 842.998.603-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 0292.282/2021 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO



3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – Processo Administrativo nº 0292.282/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 67.664,80 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;

1401 – Fundo de Man. Des. Educ. Básica - FUNDEB

12.122.0002.2.017 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40%;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;



8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;



11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;



c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0292.282/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei



Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 02 de junho de 2021.

Kariny Almeida

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ nº 06.104.029/0001-08
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

** Eline Ribeiro Ferreira*

ELINE R. FERREIRA – ME
CNPJ nº 13.977.367/0001-01
ELINE RIBEIRO FERREIRA
CPF nº 842.998.603-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*

CPF: Nº *059.013.113-37*

Nome: *Marcos Mano Correia*

CPF: Nº *053.335.843-96*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

ELINE R. FERREIRA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, nº 359, Centro – Sucupira d Riachão -MA, neste ato representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portadora do CPF nº 842.998.603-06.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.^a, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 009/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 02 de junho de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
Contratante

Recebido em: 02/06/21

ASS. Eline Ribeiro Ferreira



ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação FUNDEB					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Muriático 1 litro	Und	220	R\$ 5,30	R\$ 1.166,00
2	Ácido Sulfônico -1 litro (tipo Azulín)	Und	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
3	Água Sanitária	Und	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
4	Alvejante sem cloro 1 litro	Und	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
5	Amaciante de roupas 1 litro	Und	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
6	Amaciante de roupas 2 litros	Und	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
7	Bacia plástica 30 lts	Und	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
8	Balde plástico 15 lts	Und	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
9	Cera Líquida incolor 750ML	Und	330	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
10	Copo Desc. P/café 100x50ML	Und	460	R\$ 1,99	R\$ 915,40
11	Copo Desc. P/água 100x180ml	Und	460	R\$ 4,15	R\$ 1.909,00
12	Desinfetante em Pedra 40g	Und	220	R\$ 1,50	R\$ 330,00
13	Desinfetante Líquido 1LT	Und	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
14	Detergente Limpeza pesada 500ml	Und	300	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
15	Detergente Líquido 500ml	Und	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
16	Esponja P/Louça Dupla Face	Und	60	R\$ 0,67	R\$ 40,20
17	Escova para Roupa	Und	240	R\$ 1,70	R\$ 408,00
18	Escova para Sanitário	Und	220	R\$ 4,50	R\$ 990,00
19	Filme de PVC transparente	Und	220	R\$ 5,15	R\$ 1.133,00
20	Flanela 28x48cm	Und	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
21	Folha alumínio 7,5mt x 30cm	Und	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
22	Fosforo C/10 und	Pct	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
23	Guardanapos de papel 23x22cm	Und	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
24	Inseticida Aerossol 300ml	Und	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
25	Isqueiro 10x1 cartela	CART.	460	R\$ 3,50	R\$ 1.610,00
26	Limpa Alumínio 500ml	Und	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
27	Limpa Vidro Refil 500ml	Und	220	R\$ 3,80	R\$ 836,00
28	Limpa Vidro C/Pulverizador 500ml	Und	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
29	Lustra Moveis 200ml	Und	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
30	Luva multiuso par	Und	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
31	Pá P/Lixo Plástica	Und	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
32	Palha de Aço Nº1 C/20	Pct	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
33	Pano de Chão 43x68	Und	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
34	Papel Higiênico Branco Picotado c/4 rolos	Und	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
35	Papel Toalha 1x2	Und	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
36	Pilha aa c/2 und	Und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
37	Pilha aaa c/2 und	Und	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00
38	Purificador de Ar spray	Und	180	R\$ 9,79	R\$ 1.762,20



39	Rodo Duplo 30 Cm	Und	350	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
40	Sabão em Barra 1KG	Und	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00
41	Sabão de Coco em Barra 1kg	Und	230	R\$ 7,15	R\$ 1.644,50
42	Sabão em pasta 500G	Und	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
43	Sabão em Pó 500G	Und	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
44	Sabonete 12x90G	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
45	Saco P/Lixo 100LTS	Pct	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
46	Saco P/Lixo 15LTS	Pct	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
47	Saco P/lixo 30LTS	Pct	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
48	Saco P/Lixo 50LTS	Pct	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
49	Sacola Plástica 10KG	Kg	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
50	Sacola Plástica 15KG	Kg	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
51	Sacola Plástica 20KG	Kg	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
52	Tapete de pano	Und	160	R\$ 17,80	R\$ 2.848,00
53	Vassoura Nylon	Und	250	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
54	Vassoura Piaçaba	Und	260	R\$ 9,15	R\$ 2.379,00
55	Limpador multiuso 500ml (tipo veja)	Und	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
Total Geral					R\$ 67.664,80
(SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					